



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## LEI COMPLEMENTAR N.º 109, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar n.º 046/2022 que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 20 da Lei Complementar n.º 046, de 13 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 20. A Secretaria Municipal de Planejamento é composta pelas seguintes unidades:*

*V - .....*

*a) Divisão de Modernização da Gestão Pública e LGPD;*

*§ 1.º .....*

*VII – Chefe da Divisão de Modernização da Gestão Pública e LGPD;*

*.....” (NR)*

Art. 2.º Fica alterada a nomenclatura e atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Integração e Modernização da Gestão Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E LGPD.*

*PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA*

*IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS*

*ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO*

*HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

*PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 06*

*DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*Auxiliar o Assessor de Modernização da Gestão Pública no âmbito da aplicação e implementação da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados e REURB – Regularização Fundiária Urbana, com o intuito de modernizar os procedimentos da Administração Pública, tornando-os mais eficazes.*

*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

- Orientar, supervisionar e acompanhar as diretrizes administrativas para a modernização da gestão pública;*
- Desenvolver atividades de DPO (Data Protection Officer), também conhecido como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da LGPD;*
- Assessorar e orientar a realização de medidas relativas à boa administração e outros aspectos dos serviços públicos;*
- Assessorar e orientar a implantação e continuidade da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados, buscando padronizar as ações do Município para atendimento à legislação;*
- Assessorar e orientar a implantação das ações de Regularização Fundiária Urbana, buscando o direito à regularização e reconhecimento da moradia no Município, para atendimento à legislação pertinente;*
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob a sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob a sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para a regularização junto à Secretaria Municipal de Administração;*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;*
- Outras competências afins.*

.....” (NR)

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de dezembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal